

Ryper. 23/17



reparar, restaurar, reconstruir

SEQ 1755/2017/GJU

Belo Horizonte, 20 de março de 2017

À  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO  
A/C: WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Praça Tiradentes, 41, Centro  
Ouro Preto – MG – 35400-000

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 19737

Correspondência Recebida

Em 02/3/17

Ass. 14/03

REF.: Resposta Ofício SEC/17-02-073

Ilmo. Senhor,

A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor e requerer o que segue.

Inicialmente é importante esclarecer que em 02 de março de 2016, foi celebrado o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (“TTAC” ou “Acordo”), no âmbito da Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG, com diversas autoridades públicas, no qual a Samarco e suas acionistas, Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda., assumiram, espontaneamente, o compromisso no sentido de reparar definitivamente, de uma forma organizada e coordenada com o Poder Público, os impactos



socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, operada pela Samarco, em 05 de novembro de 2015 (“Evento”).

O referido TTAC estabeleceu uma série de Programas Socioeconômicos e Socioambientais, com o objetivo de, dentre outros aspectos, definir medidas relacionadas a impactos, incluindo a continuidade de medidas então já em desenvolvimento, bem como outras voltadas ao suporte às comunidades ribeirinhas, pescadores, biodiversidade, gestão de rejeitos, dentre outros. Vale ressaltar que permeando tais programas, medidas de cunhos reparatório e compensatório serão implementadas.

Assim, o TTAC é estruturado de forma que autoridades públicas competentes coordenarão a implementação de todos os programas, avaliando-os e tendo poder de decisão sobre suas concepções. Essa coordenação dá-se por meio do Comitê Interfederativo (“CIF”) criado no âmbito do TTAC. Além disso, foram concebidas figuras de experts e painéis técnicos consultivos a fim de resolver eventuais controvérsias técnicas de forma científica, embasada e, principalmente, célere, para se evitar delongas na resolução de conflitos que prejudiquem o atendimento da sociedade, das pessoas e a reparação do meio ambiente.

Foi incluída como obrigação no referido TTAC a criação da FUNDAÇÃO RENOVA, fundação privada, sem fins lucrativos, com autonomia em relação às suas instituidoras, com o objetivo de tornar mais eficiente, a partir da gestão e execução centralizada das medidas necessárias, a recuperação, mitigação, remediação, compensação e reparação (inclusive indenizatória, quando possível), dos impactos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do Evento.

A partir da sua constituição, a Fundação Renova assumiu os programas do TTAC que vinham sendo conduzidos pela Samarco, inclusive o Programa de Recuperação de Nascentes (“PG027”), que foi estabelecido pela Cláusula 163 do TTAC, a saber:

***CLÁUSULA 163:*** *Caberá à FUNDAÇÃO, a título compensatório, recuperar 5.000 (cinco mil) nascentes, a serem definidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Doce (CBH-Doce).*



reparar, restaurar, reconstruir

*com a recuperação de 500 (quinhentas) nascentes por ano, a contar da assinatura deste acordo, em um período máximo de 10 (dez) anos, conforme estabelecido no Plano Integrado de Recursos Hídricos do CBH-Doce, podendo abranger toda área da Bacia do Rio Doce.*

O referido Programa possui entre os seus objetivos:

- Recuperar 500 nascentes ou olhos d'água por ano, na bacia do Rio Doce, ao longo de 10 anos;
- Difundir entre os produtores rurais a necessidade de recuperação ambiental;
- Promover em longo prazo a ampliação ambiental do volume de água nos mananciais da bacia;
- Contribuir no aumento da cobertura florestal da bacia.

Os municípios abrangidos pelo Programa de Recuperação de Nascentes (PG 027) não estão listados no TTAC e a definição anual das 500 nascentes a serem recuperadas é feita pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Doce - CBH Doce, cabendo à Fundação estruturar os recursos humanos necessários para viabilizar a mobilização dos agricultores, bem como os serviços de campo, além de equipamentos e materiais para cumprir o programa dentro das definições do TTAC.

Cumpre-nos esclarecer que o CBH Doce já delimitou as primeiras 500 nascentes, definindo as bacias dos rios Suaçuí Grande, Santa Maria do Rio Doce e Pancas como áreas prioritárias para a recuperação das mesmas em 2016-2017. Para essas nascentes a Fundação já providenciou as primeiras ações de recuperação, que consistem na proteção ou cercamento, o que foi executado com mourões de eucalipto tratado. A próxima etapa será a avaliação qualitativa das espécies em regeneração natural, para posterior execução dos tratamentos culturais e plantio de mudas representativas das fitofisionomias locais, o que ocorrerá em período chuvoso.

Considerando que o município de Ouro Preto não foi contemplado entre os municípios indicados pelo CBH Doce para execução da primeira fase do Programa de Recuperação de Nascentes, a Fundação não dispõe, nesse momento, das informações solicitadas pela Câmara de



Vereadores de Ouro Preto, que consistem no mapeamento de todas as nascentes existentes neste município.

As próximas deliberações do CBH Doce, com a definição dos municípios a serem atendidos pelo Programa de Recuperação de Nascentes, poderão vir a contemplar o município de Ouro Preto, contudo essa decisão não está a cargo da Fundação.

Sendo o que cumpria para o momento e certa da compreensão, a FUNDAÇÃO RENOVA coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**GILMAR BERTOLOTI**

**Gerência de Programas Socioambientais**